

**PROJETO DE LEI N^º , DE 2008
(Do Sr. Edigar Mão Branca)**

Cria o Programa Nacional de Fomento à Produção e Comercialização da Mandioca e seus Derivados – PROMANDIOCA – e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Fomento à Produção e Comercialização da Mandioca e seus Derivados – PROMANDIOCA.

Art. 2º Fica criado o Programa Nacional de Fomento à Produção e Comercialização da Mandioca e seus Derivados – PROMANDIOCA, com os objetivos que se seguem:

I – incentivar a produção de mandioca e melhorar a sua produtividade;

II – estimular o consumo de mandioca e seus derivados e criar condições para ampliar a sua utilização como fonte de alimento;

III – promover a inclusão da mandioca e seus derivados nos cardápios do programa de alimentação escolar;

IV – incentivar a instalação e a ampliação de indústrias que utilizem a mandioca como matéria-prima;

V – promover a aquisição, pelo Governo Federal, por meio da Política de Garantia de Preços Mínimos, de toda a produção excedente de mandioca.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, terão prioridade as ações que visem o fomento ao plantio e produção de mandioca, à adição de farinha de mandioca refinada, de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo utilizada no fabrico do pão francês.

Art. 3º Constituem recursos do PROMANDIOCA:

I – os recursos orçamentários da União direcionados à finalidade;

II – o resultado da aplicação financeira de seus recursos;

III – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do PROMANDIOCA.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto nesta Lei, realizar-se-ão financiamentos, ao amparo do PROMANDIOCA, nas modalidades de crédito rural, industrial e comercial, mediante a concessão de taxas de juros favorecidas, prazos alongados e outras condições especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil já esteve próximo da auto-suficiência na produção de trigo, na década de 1980, mas atualmente importa 75% do que consome, ou seja, 7 milhões de toneladas.

Os altos preços pagos pelo trigo importado e as vultosas divisas que, ano após ano, o País gasta na aquisição desse cereal indicam a necessidade de se procurarem alternativas para a substituição do produto.

A mandioca apresenta-se como excelente substituto, vez que pode ser cultivada em todo o Brasil, apresentando, de acordo com especialistas da EMBRAPA, as vantagens que se seguem: fácil propagação; elevada tolerância a longas estiagens; rendimentos satisfatórios, mesmo em solos de baixa fertilidade; pouco exigente em insumos modernos; potencial resistência e tolerância a pragas e doenças; elevado teor de amido nas raízes; boas perspectivas de mecanização, do plantio à colheita; pouca perda de matéria seca; permite o consórcio com inúmeras plantas alimentícias e industriais; possui raízes com elevado valor energético e folhas com altos teores de proteínas e vitaminas A e B, que poderiam ser utilizadas em grande escala na alimentação humana e animal.

Entretanto, a despeito de sua elevada potencialidade como alimento, sua produtividade é baixa e sua produção vem-se mantendo constante. Essa estagnação deve-se, entre outros fatores, aos preços baixos pagos aos produtores, à ausência de garantia de absorção da produção e à inadequação de técnicas culturais.

A instituição, ora proposta, do Programa Nacional de Fomento à Produção e Comercialização da Mandioca – PROMANDIOCA – abrirá, por certo, novas perspectivas para o setor, melhorando as condições de vida de nossa população rural, com a criação de novos empregos, além de contribuir para a economia de divisas com a substituição do trigo pela mandioca.

Também estamos pretendendo sustentar uma porção importante da nossa cultura. A mandioca, macaxeira ou aipim, está presente na mesa de todos os brasileiros, em todas as regiões. E por que não é valorizada com políticas públicas de fomento, algo que pretendemos com este projeto? Talvez por ser brasileira, latino-americana. Como diz o poeta Juraildes da Cruz, “se farinha fosse

americana, banquete de bacana seria farinhada". Se mandioca fosse americana seria comida de luxo no McDonalds.

Contamos, pois, com a colaboração de nossos ilustres Pares, no sentido da aprovação e aperfeiçoamento deste projeto de lei de nossa autoria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado EDIGAR MÃO BRANCA